



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
(artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

MARIA LUÍSA DE SOUSA MENEZES GONÇALVES MENDONÇA, Presidente da Assembleia Municipal do Porto Santo, no uso da competência que me confere o disposto no artigo 30.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 27.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, convoco a Assembleia Municipal do Porto Santo, para uma sessão ordinária a realizar no próximo dia 29 de Dezembro (Segunda-feira), com início pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade e situação financeira do Município.
- 2- Deliberar sobre a Proposta das Opções do Plano e do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2015/2018.
- 3- Deliberar sobre a Proposta de Orçamento da Receita e da Despesa para o ano 2015.
- 4- Deliberar sobre a Proposta do Mapa de Pessoal para o ano 2015.
- 5- Deliberar sobre a Proposta de autorização previa no âmbito da Lei dos Compromissos.
- 6- Deliberar sobre a Proposta de Referendo de Âmbito Local.
- 7- Deliberar sobre a Proposta de recomendação ao Exmo. Sr. Presidente da Associação de Municípios da Madeira para que não permita que o Município do Porto Santo se faça representar em reuniões da AMRAM por não eleitos.
- 8- Deliberar sobre a minuta do ofício a enviar a diversas entidades governamentais, nacionais e regionais, sobre os transportes marítimos inter-ilhas.
- 9- Análise e discussão do relatório a que se refere o estatuto do DIREITO DA OPOSIÇÃO, de acordo com o artigo 2º, n.º 1 da alínea j) do Regimento da Assembleia Municipal.
- 10- Análise do processo de contratação de seguros de acidente de trabalho, de automóvel, da responsabilidade civil e de acidentes pessoais dos autarcas e respectiva mediação para o Município do Porto Santo – Ajuste direto pelo período de 3 anos, por manifesto incumprimento da obrigatoriedade de autorização prévia da Assembleia Municipal do Porto Santo de compromissos plurianuais, nos termos da

alínea c, do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA), para proceder a contratação no âmbito do CCP – Código de Contratos Públicos.

11-Deliberar sobre a Proposta de novo Regimento da Assembleia Municipal.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do sítio eletrónico deste município na internet ([www.cm-portosanto.pt](http://www.cm-portosanto.pt)), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Menezes Sousa, Assistente Técnico, o subscrevi.

Paços do Concelho do Porto Santo, em 19 de Dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



*Maria Luísa de Sousa Menezes Gonçalves Mendonça*